



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 12/GCGJT, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Instituir Grupo de Trabalho destinado a desenvolver estudos para adequação do Capítulo VI da Seção X da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o Capítulo VI da Seção X da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

Considerando o princípio da efetividade da execução e da existência de grandes devedores em âmbito nacional;

Considerando o propósito de colaborar com a diminuição da elevada taxa de congestionamento processual na fase de execução/cumprimento de sentença (anúário estatístico Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça);

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos nos Tribunais Regionais no que tange aos procedimentos de Reunião de Execuções – PRE e RCE;

Considerando que houve alteração na Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) no ano de 2025;

Considerando a instalação na Justiça do Trabalho do SIMBA, versão 3.0;

Considerando a [Resolução CNJ Nº 236, de 13 de julho de 2016](#) que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, a alienação judicial por meio

eletrônico;

Considerando a [Resolução CNJ N° 527, de 13 de outubro de 2023](#) que disciplina o cadastramento de conta única para fins do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD;

Considerando a [Resolução CSJT N° 304, de 24 de setembro de 2021](#) que dispõe sobre o funcionamento do LAB-JT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a desenvolver estudos para adequação do Capítulo VI da Seção X da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho aos propósitos acima elencados, com prazo para conclusão dos trabalhos até 15 de agosto de 2025.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I – FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, coordenadora;

II – ANDREA PRESAS ROCHA, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

III – CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

IV – CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V – MARCELO CAON PEREIRA, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

VI – MARCOS VINÍCIUS BARROSO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VII – ROBERTO MASAMI NAKAJO, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.